



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.288/21 DE 13 DE JULHO DE 2.021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial e crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 EDUCAÇÃO

02 04 01 ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0004 Educação Básica

12.365.0004.2048.0000 Construção da Quadra Escolar

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 05- Recursos Federais

CÓD. FONTE 18- Transferências e Convênios.....R\$ 58.756,22

II- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 EDUCAÇÃO

02 04 01 ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0004 Educação Básica

12.365.0004.2048.0000 Construção da Quadra Escolar

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 91- Tesouro – Exercícios anteriores

CÓD. FONTE 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$ 81.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o crédito adicional especial de R\$ 58.756,22 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) oriundos do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

Federal e o crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), proveniente de recursos próprios.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 13 de julho de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral